Prefeitura Municipal de Abaeté

LEI Nº 1.853/2.000

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 559,30 m2, cuja propriedade é de PEDRO ALVES RODRIGUES, conforme registro de imóvel constante no livro 2-O, fls. 292 sob o registro n° 02-4.314, localizado à Rua Dimas Fernandes, esquina com Rua Milton Campos, Bairro São João, lote 01, Quadra G, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 14,00m x 11,80m x 14,00 x 11,80m, perfazendo um total de 165,20m2; ficando um área remanescente de 394,10m2.

Art.2° - Ficam, o memorial descritivo e o croqui das área, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil (22/08/2.000).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº... 47 .../00
Certifico para fins de comprovação que este(a) Lei ...foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 25/08/00 a 04/09/00 O referido é verdade dou fé.
Abaeté, 04/09/00
Ass. do Servidor: .....
RG/Matrícula: MG 4420579

Orisvaldo Miranda de Castro
Secretário Municipal de Administração